



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preços visando Contratação de empresa especializada para execução de serviços de publicidade, apoio a imprensa e marketing para a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, localizada à Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/nº, Centro, nos termos da descritos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada, compete à Câmara Municipal, promover ações que cumpram o dever da Administração Pública de informar e prezar pela transparência dos seus atos. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania;

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, visando a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas Integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à Informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável e foi confeccionado a partir do Estudo Técnico Preliminar elaborado, considerando o disposto no Art. 18, Inciso I, e outras disposições da Lei 14.133/21, que consta neste processo.

ENQUADRAMENTO LEGAL: A aquisição do objeto (serviço de publicidade) é dispensável de licitação conforme o que rege o Art. 75 em seu inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por conta de baixo valor, atualizado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A contratação do processo deverá acontecer de FORMA DIRETA conforme prescrição do Art. 72 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicidade, apoio a imprensa e marketing para promover maior	MÊS	12	R\$ 4.875,00	R\$ 58.500,00



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

	adequabilidade de material publicitário e peças de marketing além de alinhamento de comunicação com a proposta de atividades e eventos realizados pela mesma.			
--	---	--	--	--

A previsão de serviços necessários estimados serão o que consta das definições abaixo:

- 1 - Desenvolvimento de planejamento de assessoria publicitária;
- 2 – Assessoria de imprensa e relacionamento publicitário constando:

- a- Elaboração de pautas que serão enviadas à Imprensa;
- b-Monitoramento das pautas sugeridas, fornecendo informações extras, agendando entrevistas e esclarecendo questionamentos;
- c- Interface com jornalistas considerados estratégicos;
- d- Identificação de temas/pautas dos projetos para comunicação externa;
- e- Identificação dos setores da mídia nos quais haja maior receptividade ao Município de Arraial do Cabo;
- f- Apuração, coleta de dados e confecção outros materiais adicionais como fotos, vídeos, folders e outros necessários para enriquecer o trabalho da imprensa e aumentar o interesse pelas pautas sugeridas;
- g- Redação de textos jornalísticos;
- h-Atendimento a jornalistas e acompanhamento em visitas de personagens estratégicos, coletivas, gravações e entrevistas;
- i - Preparação e acompanhamento de porta-vozes;
- j- Organização e realização de coletivas de imprensa e eventos de relacionamento com a imprensa e com formadores de opinião;
- l- Preparação de um modelo pra embasar perguntas e questionamentos recorrentes (especialmente em casos que possam apresentar algum risco para a imagem do contratante) no caso de entrevista individuais e coletivas com os porta-vozes da Câmara Municipal;
- m- Cobertura jornalística dos eventos;
- n – Criação e gestão de campanhas publicitárias;
- o – criação de artes para divulgação dos serviços da Câmara Municipal.

As ações de planejamento e veiculação das campanhas elaboradas pela Agência de Publicidade e Propaganda têm por previsão acontecerem de acordo com o calendário anual de eventos internos e externos, promovidos ou não pela Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, considerando aquisições anteriores e outros orçamentos, conforme serviços dispostos na tabela acima.

Estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto, isentando a contratante de quaisquer ônus adicionais.

A estimativa de serviços foi levantada com base em estudos realizados pela Assessoria de imprensa da Câmara, sendo detectados pontos estratégicos de apoio necessários para realização das demandas da área em benefício à Câmara.

Natureza do objeto: COMUM, conforme Art. 20 da Lei 14.133.



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da fonte de recursos n.º 1.704.0000 – royalties e 1.5000.0000 – recursos ordinários.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX**.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta visando a dispensa de licitação para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de publicidade e marketing, com o intuito de planejar, coordenar, confeccionar, supervisionar e controlar as ações de publicidade e marketing, que abrangem as ações de divulgação e propaganda institucional para atender as demandas da Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

Desenvolvimento de planejamento de assessoria publicitária; Assessoria de imprensa e relacionamento publicitário constando: elaboração de pautas que serão enviadas à Imprensa; monitoramento das pautas sugeridas, fornecendo informações extras, agendando entrevistas e esclarecendo questionamentos; interface com jornalistas considerados estratégicos; identificação de temas/pautas dos projetos para comunicação externa; identificação dos setores da mídia nos quais haja maior receptividade ao Município de Arraial do Cabo; apuração, coleta de dados e confecção outros materiais adicionais como fotos, vídeos, folders e outros necessários para enriquecer o trabalho da imprensa e aumentar o interesse pelas pautas sugeridas; redação de textos jornalísticos; atendimento a jornalistas e acompanhamento em visitas de personagens estratégicos, coletivas, gravações e entrevistas; preparação e acompanhamento de porta-vozes; organização e realização de coletivas de imprensa e eventos de relacionamento com a imprensa e com formadores de opinião; preparação de um modelo pra embasar perguntas e questionamentos recorrentes (especialmente em casos que possam apresentar algum risco para a imagem do contratante) no caso de entrevista individuais e coletivas com os porta-vozes da Câmara Municipal; cobertura jornalística dos eventos; criação e gestão de campanhas publicitárias; criação de artes para divulgação dos serviços da Câmara Municipal.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos cabíveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A contratação deverá ser efetuada através de **dispensa de licitação**.

A contratação será para **12 (doze) meses**.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei 14.133:

- A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ainda, qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidade e prazos com o objeto definido neste termo, bem como, apresentar no mínimo 01 (um) ano de qualificação técnica de prestação de serviço.

A contratada compromete-se a resolver, imediatamente, todas as demandas que vierem a ocorrer, referentes aos serviços contratados. Caso ocorra alguma impossibilidade, parcial ou total, a mesma deverá ser comunicada ao fiscal do contrato para que haja análise e execução do procedimento relativo a mesma.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante conduzirá a termo, os fatos ocorridos para aplicação de sanções devidas.

No valor precificado pela contratada, estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto, isentando a contratante de quaisquer ônus adicionais.

O início da prestação do serviço será **imediate**, logo após a assinatura do contrato.

E este **não poderá ser objeto de subcontratação, todo ou em parte**, em conformidade com o Art. 122 da Lei 14.133.

A contratada fica obrigada a manter qualquer garantia dos serviços que venha a ser exigida nesta contratação, por período de vigência do contrato, sob pena de sofrer sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causas à contratante e a terceiros, decorrente de falhas na execução do serviço.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ser efetuada **de forma IMEDIATA**, após assinatura do contrato na sede no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/Nº – Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000 entre às 09h e às 17h;

A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato.

O modelo de contrato seguirá o disposto no Art.6º, Inciso XXIII, alínea e, que diz: “modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento”.

9 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação do serviço de fornecimento de serviços de publicidade, apoio a imprensa e marketing terá vigência por **12 (doze) meses**, e foi retirado de acordo com análises realizadas em relação a contratações anteriores e a solução das necessidades do setor no ano de 2024.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento desta contratação, será efetuado integralmente de conformidade com o fornecimento, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso I, combinado com dispõe o art. 18, inciso III.

O recebimento será feito provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. A realização do pagamento se dará após a conferência da realização dos referidos serviços, e aval da autoridade máxima.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda **Federal**, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **trabalhista**.

11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscal do Contrato e substituto) a serem designados pela autoridade máxima do Órgão Câmara Municipal de Arraial do Cabo, na condição de representantes da CONTRATANTE.

Será designado um Fiscal Técnico/Administrativo, o Gestor do Contrato e respectivos substitutos para o contrato celebrado.

Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 104, inciso III, combinado com o Art. 117 em sua totalidade, da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação/contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Não há reajustamento de preços, visto que a prestação dos serviços será feita através de Contratação Direta no formato de Dispensa de Licitação por baixo, com Preço Global, em conformidade com o Art. 75, II, § 3º da Lei 14.133.

Poderá ou não haverá prorrogação contratual, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

Receber os materiais ou serviços em local informado pela solicitante de acordo com as especificações constantes nos itens deste Termo e proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou serviços como irregularidades.

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

Entregar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência sob pena das sanções previstas em Lei.

11.3 SANÇÕES CONTRATUAIS

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.14.133/21.

A multa estabelecida será de acordo com Art. 86 a 88, Lei n.14.133/21; Art. 55, VII, Lei n.14.133/21; Art. 80, III, Lei n.14.133/21.

O atraso na prestação dos serviços implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

12 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de prestação do serviço:

A prestação do serviço será imediata, após a assinatura do contrato, de forma contínua durante sua vigência.

13 CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os itens do objeto deste documento deverão ser realizados com qualidade e atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto/prestação de serviço desta contratação.

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados juntamente com as notas fiscais, informando todos os prazos e detalhamento dos demais itens que compõe a garantia e forma de uso dos mesmos.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será competente o foro da Comarca de Arraial do Cabo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**

Arraial do Cabo, 06 de dezembro de 2024.

Ives dos Santos Martins Pereira
Agente de Contratação